

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - SENAR-AR/RN**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 03/PRESIDENTE/2023, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **14/03/2023 (terça-feira)**

Horário: **09h00min (nove horas)**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -

Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes nos Anexos deste Edital, destacando-se que o SENAR-AR/RN não será obrigado a solicitar, durante a vigência contrato, todos os postos de trabalho relacionados abaixo, os quais serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

2.1.1. Auxiliar de serviços gerais, 03 (três) vagas;

2.1.2. Recepcionista, 02 (duas) vagas;

2.1.3. Auxiliar de escritório, 06 (seis) vagas;

2.1.4. Almoxarife, 02 (duas) vagas;

2.1.5. Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B", 04 (quatro) vagas;

2.1.6. Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D", 02 (duas) vagas.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **09h00 (nove horas)** do dia **14/03/2023**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação **original ou cópia devidamente autenticada**:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Outras Disposições:

6.1.5.1.1 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.2 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.1.3 – Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

6.1.5.1.4 – Atestado de Vistoria assinada pelo servidor responsável, demonstrando que a licitante realizou vistoria na sede do SENAR-AR/RN até o antepenúltimo dia útil do procedimento licitatório, acompanhado de funcionário da Contratante, Anexo II do Termo de Referência ou Atestado de responsabilidade e opção pela não

realização da vistoria prévia, Anexo III do Termo de Referência.

6.1.5.1.5 – Declaração que se compromete a cumprir o que fora pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, bem como em Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN, correspondente a cada Categoria descrita no Anexo I deste Edital, conforme o caso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2.1. deste Edital combinado com o ANEXO IV deste Edital;
- c) O valor a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- d) O valor final da proposta será o somatório do valor anual de todas as categorias, acrescido do valor correspondente a 01 hora extra (50% e 100%), referente a cada função, conforme demonstrado no Anexo V deste edita;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Juntamente com a proposta de preço, deverá a licitante OBRIGATORIAMENTE apresentar planilhas de custo e formação de preço, demonstrando assim os valores e custos utilizados para aferição de sua proposta final e total;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria

sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarn.com.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual (contrato e/ou Ata de Registro de Preço).

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira

e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente à prestação de serviços de mão de obra no mês relativa à execução do serviço, bem como entregar a documentação ao SENAR-AR/RN entre **26 a 28** do referido mês.

17.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.3.1. O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Termo de Referência, proposta de preço e contrato celebrado;

17.3.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo

para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Natal-RN, 01 de março de 2023.

Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de auxiliar de serviços gerais é imperiosa para os serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e do mobiliário do SENAR-AR/RN. Visto que se faz necessária a promoção de um ambiente íntegro, salubre e higienizado.

A contratação de recepcionista é determinante para execução das atividades de identificação e esclarecimento de dúvidas dos usuários do SENAR-AR/RN. Além disso, atendimento telefônico, anotação de recados, recebimento e protocolização de documentos, controle de acesso às instalações físicas da organização.

A contratação de auxiliar de escritório é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas da instituição, assim como elaboração de documentos, planilhas e relatórios; organização de arquivos físicos e virtuais; digitalização de documentos; alimentação de sistemas.

A contratação de almoxarife objetiva suprir as demandas de recebimento, conferência, movimentação, separação e armazenagem de produtos do SENAR-AR/RN. Ademais, carga e descarga de veículos, auxílio ao lançamento de dados em planilhas/sistemas de controle de materiais. Além de execução do inventário periódico e rotativo do almoxarifado da instituição.

A contratação de motoristas categoria “B” e “D” é fundamental para o deslocamento de pessoas, cargas e valores do SENAR-AR/RN, bem como execução das atividades de apoio à formação profissional rural, aprendizagem rural, promoção social e assistência técnica gerencial, que são desenvolvidas no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

Registra-se, ainda, que a contratação se encontra alicerçada na crescente demanda/solicitação de cursos da Gerência de Aprendizagem Rural e na expansão dos projetos Agronordeste e Agroindústria da Gerência de Assistência Técnica e Gerencial. Ademais, encerramento do contrato nº 04/2018, em 08 de abril de 2023, de objeto semelhante.

Justifica-se, assim, a contratação de mão de obra terceirizada e continuada a fim de atender às demandas administrativas do SENAR-AR/RN, ou seja, melhor desenvolver as ações de formação profissional, promoção social e assistência técnica e gerencial da organização no Estado do Rio Grande do Norte.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Auxiliar de serviços gerais	SERV	3
2	Recepcionista	SERV	2
3	Auxiliar de escritório	SERV	6
4	Almoxarife	SERV	2
5	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B"	SERV	4
6	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D"	SERV	2

Parágrafo único: A contratante não se obriga a solicitar, durante a vigência contrato, todos os postos de trabalho relacionados na tabela acima deste Termo de Referência. Os postos serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5143-20)

3.2.1.1. ATRIBUIÇÕES

LOCAL	FREQUÊNCIA	SERVIÇO
		I - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos;

Áreas Internas	Diariamente	II - Remover tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
		III - Aspirar o pó de todo o piso acarpetado e sofás;
		IV - Proceder - lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;
		V - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;
		VI - Limpar com saneantes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
		VII - Retirar o pó dos telefones, computadores e impressoras com flanela e produtos adequados;
		VIII - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos, removendo-os para local indicado pelo SENAR-AR/RN;
		IX – Regar as plantas do SENAR-AR/RN;
		IX - Executar as demais atividades e serviços, que porventura possam surgir, consideradas necessárias à frequência diária, desde que destinadas à manutenção, conservação e limpeza.
	Semanalmente, uma vez, quando não explicitado	I - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
		II - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
		III - Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, duas vezes por semana;
		IV - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
	Mensalmente, uma vez	I - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
		II - Limpar forros, paredes e rodapés.
Áreas Externas	Diariamente	I - Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo SENAR-AR/RN.

Parágrafo único: Os auxiliares de serviços gerais deverão comunicar os defeitos de válvulas, torneiras, chuveiros, mobiliário e requisitar o material de limpeza ao almoxarifado.

3.2.1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino fundamental completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de auxiliar de serviços gerais.

3.2.1.3. **SALÁRIO-BASE:** R\$ 1.260,43 (**hum mil duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos**), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

3.2.2. **RECEPCIONISTA (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4221-05)**

3.2.2.1. **ATRIBUIÇÕES**

Os recepcionistas recepcionarão os visitantes do SENAR-AR/RN, atenderão e encaminharão telefonemas, fornecerão informações aos usuários da instituição, indicarão a localização de setores às pessoas, agendarão serviços, anotarão recados, receberão e separarão correspondências diárias; prestarão serviços de apoio administrativo.

3.2.2.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de recepção. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook).

3.2.2.3. **SALÁRIO-BASE:** R\$ 1.337,42 (**hum mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos**), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, do Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Rio Grande do Norte – SINSE/RN, RN000210/2021, datada de 28/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101563/2021-81, bem como cláusula quinta – do reajuste salarial em 2022, da convenção supracitada.

3.2.3. **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4221-05)**

3.2.3.1. **ATRIBUIÇÕES**

Os auxiliares de escritório executarão serviços de apoio às áreas de recursos humanos, logística, administração e finanças. Esses profissionais realizarão atendimento telefônico, desenvolverão documentos (despachos, memorandos, ofícios, relatórios) e planilhas, alimentarão sistemas, preencherão formulários, enviarão e-mails. No geral, realizarão rotinas administrativas.

3.2.3.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área administrativa ou correlata. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook), habilidade em cálculos, noções de rotinas administrativas.

3.2.3.3. **SALÁRIO-BASE: R\$ 1.899,04 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

3.2.4. **ALMOXARIFE (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4141-05)**

3.2.4.1. **ATRIBUIÇÕES**

Os almoxarifes recepcionarão, conferirão, separarão e armazenarão produtos/materiais do almoxarifado/armazém/depósito, lançarão a movimentação de entrada e saída de produtos no estoque, distribuirão produtos a serem expedidos, organizarão o almoxarifado, controlarão as notas fiscais de entrada de materiais, realizarão os inventários.

3.2.4.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de gestão de suprimentos, bem como de almoxarifado. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook) e CNH categoria “B”.

3.2.4.3. **SALÁRIO-BASE: R\$ 1.899,04 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

3.2.5. **MOTORISTA CATEGORIA “B” (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 7823-05)**

3.2.5.1. **ATRIBUIÇÕES**

Os motoristas dirigirão e manobrarão veículos; transportarão pessoas, cargas e valores; realizarão manutenções básicas nos veículos; abastecerão os veículos; preencherão planilha de controle de viagem; efetuarão pagamentos e recebimento de produtos.

3.2.5.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista. Desejável curso de direção defensiva. Além disso, conhecimento de aplicativos de locomoção como Waze e Google Maps.

3.2.5.3. **SALÁRIO-BASE: R\$ 2.101,14 (dois mil cento e um reais e quatorze centavos)**, embasado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte – SINTRO/RN, RN000183/2021, datada de 02/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101371/2021-75, assim como da tabela salarial do SINTRO-RN de 01 de maio de 2022.

3.2.6. **MOTORISTA CATEGORIA “D” (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 7825-10)**

3.2.6.1. **ATRIBUIÇÕES**

Os motoristas dirigirão e manobrarão veículos; transportarão, coletarão e entregarão cargas em geral; vistoriarão cargas; abastecerão os veículos; preencherão planilha de controle de viagem; realizarão manutenções básicas nos veículos.

3.2.6.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista. Desejável curso de direção defensiva. Além disso, conhecimento de aplicativos de locomoção como Waze e Google Maps.

3.2.6.3. **SALÁRIO-BASE: R\$ 2.629,96 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, embasado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte – SINTRO/RN, RN000183/2021, datada de 02/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101371/2021-75, assim como da tabela salarial do SINTRO-RN de 01 de maio de 2022.

Parágrafo único: O salário-base das categorias profissionais aludidas neste termo de referência, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho do SINDLIMP/RN e do SINSE/RN teve vigência até 31 de dezembro de 2022. Dessa forma, o licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços embasada em convenção coletiva de trabalho **vigente à época** do processo licitatório.

3.3. UNIFORMES E EPI'S

3.3.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no SENAR-AR/RN, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.3.2. Os uniformes devem ser renovados e/ou substituídos, quantas vezes se fizerem necessárias durante a vigência contratual, em razão de má apresentação, desgaste natural ou incidente que os danifiquem.

3.3.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Gerência de Administração e Finanças.

3.3.4. Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada, a todos os trabalhadores à disposição da contratante, conforme quantitativo individual relacionado a seguir:

ITEM	CARGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
1	Auxiliar de serviços gerais	Calça brim	UND	2	Semestral
		Camisa brim	UND	2	Semestral
		Meias poliamida ou algodão	PAR	4	Semestral
		Luvas de borracha	PAR	2	Semestral
		Bota impermeável, emborrachada, solado antiderrapante.	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
2	Recepcionista	Calça social	UND	2	Semestral

		Camisa de manga longa ou 3/4 em tecido de algodão.	UND	2	Semestral
		Sapato social	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
3	Auxiliar de escritório	Calça social	UND	2	Semestral
		Camisa de manga longa ou ¾ em tecido de algodão.	UND	2	Semestral
		Sapato social	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
4	Almoxarife	Calça brim	UND	2	Semestral
		Camisa brim, manga curta.	UND	2	Semestral
		Bota em couro do tipo botina com biqueira	PAR	1	Semestral
		Meia poliamida ou algodão	PAR	1	Semestral
		Luva de proteção	PAR	1	Semestral
		Cinta lombar ergonômica	UND	1	Anual * sempre que necessário
		Crachá de identificação contendo: nome da	UND	1	Anual * sempre que necessário

		empresa, foto, nome do funcionário e função.			
5 e 6	Motorista	Calça social	UND	2	Semestral
		Camisa social, manga curta	UND	2	Semestral
		Sapato social de couro ou similar de boa qualidade.	PAR	1	Semestral
		Cinto de couro ou similar de boa qualidade.	UND	1	Semestral
		Meia social	PAR	4	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário

3.3.5. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor, bem como Norma Regulamentadora nº 6, sem qualquer custo aos empregados, Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

3.3.6. Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do produto à contratante. O SENAR-AR/RN poderá solicitar a substituição dos EPI's que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados, **de segunda à sábado**, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a jornada de trabalho diária de cada trabalhador, nas dependências do SENAR-AR/RN;

4.2. A prestação dos serviços poderá ser realizada, **excepcionalmente, aos domingos e feriados**, observando a carga horária semanal instituída pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Convenção Coletiva de Trabalho vigente, além da escala de trabalho dos profissionais.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de **12 (doze) meses**, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme o art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR.

7. DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Objetivando garantir a análise do SENAR-AR/RN quanto à solidez e segurança da contratação, as licitantes deverão ser embasar na planilha de custos e formação de preços do **ANEXO I** deste Termo de Referência, para formulação de sua proposta;

7.2. Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a convenção coletiva de trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante, SALVO SE INDICADA OUTRA CONVENÇÃO COLETIVA;

7.3. Os itens que compõem os **SUBMÓDULOS 2.1 (13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS)** e **2.2 (ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES)**, por se tratarem de direitos trabalhistas e tributação, não poderão ser modificados, salvo o item 2.2, C (RAT), que deverá corresponder **ao RAT ajustado** da empresa licitante, devidamente comprovado;

7.4. A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de **BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (SUBMÓDULO 2.3)**, tais como vale-transporte, vale/auxílio-refeição/alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho;

7.5. Será vedada a inclusão de valores relativos a “BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR”, “COBERTURAS SOCIAIS” e “PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)”, mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços;

7.6. A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo as PROVISÕES PARA RESCISÃO (MÓDULO 3) e as SUBSTITUIÇÕES NAS AUSÊNCIAS LEGAIS (MÓDULO 4). Qualquer alteração dos percentuais deve obedecer a legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, sendo dela exigido, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação, sendo vedada a alteração do item C, do Módulo 3, e item A, do Módulo 4, que deve permanecer zerados;

7.7. A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de **INSUMOS DIVERSOS (MÓDULO 5)**, tais como uniformes, exames médicos e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

7.8. A licitante deverá indicar os percentuais de custos indiretos e lucro, no **MÓDULO 6 (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)**;

7.9. A licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha modelo do **Anexo I**;

7.10. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

7.11. As planilhas deverão ser instruídas com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem;

7.12. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva, sentenças normativas e leis que regem a categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que servirá de base para a composição dos preços da proposta;

7.13. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na convenção objeto desta contratação, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

7.14. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros;

7.15. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

8.3. Observar rigorosamente as normas que regulamentam as atividades profissionais, cabendo-lhe inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser

fornecidos pela contratada, sem ônus para os empregados;

8.6. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Substituir, a pedido da contratante, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;

8.8. Repor **imediatamente** profissional nos casos de ausências/faltas, férias, licenças, por profissional de igual capacidade funcional, sem ônus ou prejuízos operacionais para a contratante. Nos casos de **ausências/faltas de profissionais**, já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, será aplicada à contratada multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês de referência do pleito, por descumprimento do objeto contratado, **desde que seja precedida** de prévia notificação à contratada;

8.9. Controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico, bem como as ocorrências havidas durante a execução dos serviços contratados, obedecendo-se, no que couberem, às disposições **das Portarias nº 1.510/2009 e 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego**;

8.10. Instruir seus empregados e prepostos quanto à necessidade de acatar as normas internas do SENAR-AR/RN e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.12. Fornecer aos empregados o salário e os benefícios previstos em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, a exemplo auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica;

8.13. Efetuar o pagamento, **até o 5º (quinto) dia** do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos;

8.14. Fornecer aos empregados à disposição da contratante, **até o último dia útil** do mês anterior, vale-alimentação e/ ou refeição (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e auxílio-transporte, exclusivamente por meio eletrônico onde houver essa facilidade (recarga de cartão), nos termos da legislação vigente e exigências deste

Termo de Referência;

8.15. Fornecer auxílio-transporte, destinado aos empregados à disposição da contratante, obrigatório nas cidades em que existir Regulamentação de Transporte Coletivo. O custo unitário será o vigente à época da data da abertura do certame. A contratação levará em conta **o mês comercial de 30 dias, ou seja, 22 dias úteis**, e será exigida, nas propostas de preços, a mensuração mínima de **52 vales-transportes/mês** ou o quantitativo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

8.16. Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

8.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

8.19. A contratada deverá **apresentar a seguinte documentação no primeiro mês** de prestação dos serviços, sem prejuízo de outras a critério da fiscalização:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o

desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.20. Fornecer à contratada, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS e de Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR- AR/RN, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;

8.21. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.22. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

8.23. Manter sempre atualizado o seu endereço e contato telefônico perante a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Requisitar profissional a contratada com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas**;

9.4. Exigir a substituição, de qualquer empregado da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

- 9.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante que forem contempladas com a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.6. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8. Fornecer os materiais de limpeza (detergentes, vassouras, rodos, entre outros) necessários à execução dos serviços;
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.11. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.12. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços de de monitoramento e segurança eletrônica;
- 9.13. Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados no termo de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 11.1. Apresentar no **mínimo 01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com o objeto pleiteado neste processo licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratada apresentará, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após término da vigência contratual**, devendo ser **renovada a cada prorrogação contratual**;

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados ao SENAR-AR/RN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SENAR-AR/RN à contratada;

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. No caso de **alteração do valor do contrato**, ou **prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

12.4. Se o valor da garantia for **utilizado total ou parcialmente em pagamento** de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada;

12.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra **até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual**, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

12.6. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias;

12.7. Será considerada extinta a garantia no prazo de **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência do contrato, caso o SENAR-AR/RN não comunique a ocorrência de

sinistros, quando o prazo será ampliado.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo **de 1 (um) ano contado** da data limite para a apresentação das propostas;

13.2. **Após** o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados;

13.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

13.4. O interregno **mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:**

13.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.5. Nas repactuações subsequentes à **primeira**, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à **última repactuação**, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

13.8. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14. DA VISTORIA NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria no SENAR-AR/RN, a fim de obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

14.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada , de **segunda-feira à sexta-feira**, devendo ser efetivada até o **antepenúltimo dia útil** do procedimento licitatório;

14.3. O agendamento da vistoria deverá formalizada via contato telefônico: **(84) 3342-0200**, ou e-mail: edilene.carvalho@senarrn.com.br e diego.costa@senarrn.com.br ;

14.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando crachá de identificação e/ ou documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

14.5. A não realização da vistoria, que é **facultativa**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

14.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo II**.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

16.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

16.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

16.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

16.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal referente à prestação de serviços de mão de obra no mês relativa à execução do serviço, bem como entregar a documentação ao SENAR-AR/RN entre **26 a 28** do referido mês.

17. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

17.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

17.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

17.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

18.1.3. Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

18.1.5. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios;

19.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

Eduardo Bezerra Pereira
Gerência de Administração e Finanças
SENAR-AR/RN

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	
UNIDADE DE MEDIDA	Posto
QUANTIDADE	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL			

LUCRO		
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a composição da remuneração	

Nota 1 : O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 1 - A - COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS INDENIZATÓRIAS

1-A	COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS INDENIZATÓRIAS	DADOS	VALOR
A	Intervalo Trabalhado		R\$
B	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$

Nota 1 : Compõem esse módulo as parcelas pagas aos empregados que constituem custo da empresa, mas não têm caráter salarial. Portanto, os valores do 1-A não deverão compor nenhum dos demais módulos até o Módulo 5. A partir do Módulo 6, o valor deverá ser considerado.

Nota 2: Não há intervalo trabalhado para esta categoria.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	R\$
TOTAL		R\$
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	R\$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57, da Lei nº 8.666/93, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%

C	RAT	
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI -SENAC	1,0%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,0%
TOTAL		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Considerando que o percentual poderá ter acréscimo de até 100% ou redução de até 50%, efetuou-se o cálculo adotando a alíquota máxima possível.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1, estando destacados nesses tópicos.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Seguro de Vida	R\$
E	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Os benefícios são os contidos na Lei e Acordos, Convenções e/ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (incidência sobre o módulo 1 + incidência sobre o submódulo 2.1)	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$
D	Aviso Prévio Trabalho	R\$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$

TOTAL	R\$
--------------	------------

Nota: Qualquer alteração dos percentuais deve obedecer a legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, sendo dela exigido, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação, sendo vedada a alteração do item C, que está zerado.

MÓDULO 4 - SUBSTITUIÇÕES NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais	R\$
C	Substituto na cobertura de Licença Maternidade e Paternidade	R\$
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$
E.1	Ausência por doença	R\$
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	R\$
TOTAL		R\$

Nota: Qualquer alteração dos percentuais deve obedecer a legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, sendo dela exigido, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação, sendo vedada a alteração do item A, que está zerado.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o intervalo para repouso ou alimentação	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Exames médicos	R\$
C	Ferramentas e equipamentos de proteção individual	R\$
D	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	Custos indiretos		

(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 1-A) x Média praticada pelas empresas do setor

B	Lucro		R\$
---	-------	--	-----

(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor

C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos		R\$

Fator de divisão: $1 - [(Alíquota \text{ do PIS} + Alíquota \text{ da COFINS} + Alíquota \text{ do ISS}) \div 100]$

$1 - [(0,65 + 3,00 + 5,00) \div 100]$

$1 - [0,0865] = 0,9135$

$(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 1-A + Custos indiretos + Lucro) \div \text{Fator de divisão}$

C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)		
	PIS	0,65%	R\$
	COFINS	3,00%	R\$

C.2	Tributos Estaduais (ICMS)	-	-
-----	---------------------------	---	---

C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$
-----	---------------------------	-------	-----

TOTAL		R\$	
-------	--	-----	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisões para rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Substituições nas ausências legais	R\$
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$

F	Módulo 1-A - Composição das parcelas indenizatórias	R\$
Subtotal (A + B+ C + D + E + F)		R\$
G	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, compareceu ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, e procedeu a VISTORIA descrita no Edital de nº xx/xxxx, tomando conhecimento de todas suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do Edital e seus anexos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

VISTO

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da Sede do SENAR-AR/RN, tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de infraestrutura física da instituição e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]
[Nº DO CPF / RG DO DECLARANTE]

**ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA - DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO
DA VISTORIA PRÉVIA (CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem a ser executados, bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]
[Nº DO CPF / RG DO DECLARANTE]

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA - TABELA PREVISÃO DE VALORES

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR DA HORA EXTRA 50% (1H)	VALOR DA HORA EXTRA 100%	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
Auxiliar de serviços gerais	3						
Recepcionista	2						
Auxiliar de escritório	6						
Almoxarife	2						
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação – CNH “B”	4						
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D”	2						

* Não serão considerados para fins de somatório do valor total do contrato, os valores atribuídos às horas extraordinárias de cada categoria profissional.

ANEXO II**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____,
_____ sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**D E C L A R A Ç Ã O**

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2023.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**CARTA PROPOSTA**

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 01/2023.

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço -telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, constante do Edital Pregão Presencial nº 01/2023, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DA HORA EXTRA 50% (1H)	VALOR DA HORA EXTRA 100% (1H)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de serviços gerais	3					
2	Recepcionista	2					
3	Auxiliar de escritório	6					
4	Almoxarife	2					
5	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B"	4					
6	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D"	2					
TOTAL							

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 01/2023, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos necessários ao cumprimento irrestrito do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN, correspondente a cada Categoria descrita no Planilha acima, conforme o caso.

Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de Vale Refeição, caso haja previsão no TAC 2035/2011 MPT/RN, ou na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN.

Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de auxílio-transporte, destinado aos empregados à disposição da contratante, garantindo-se o quantitativo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria ou, a mensuração mínima de **52 vales-transportes/mês**, quando essa for mais vantajosa ao funcionário.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-AR/RN E**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 310, apto 1600, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-060, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____,

_____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2023, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuada de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de escritório, almoxarife e motorista, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Anexos constantes no Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

Auxiliar de serviços gerais, 03 (três) vagas;

Recepcionista, 02 (duas) vagas;

Auxiliar de escritório, 06 (seis) vagas;

Almoxarife, 02 (duas) vagas;

Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B", 04 (quatro) vagas;

Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D", 02 (duas) vagas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá obrigatoriamente obedecer o detalhamento da metodologia de execução **ANEXO I** deste contrato, o qual será embasado em conformidade a convenção coletiva de trabalho **vigente a época** da assinatura do presente contrato.

2.2. A contratante não se obriga a solicitar, durante a vigência contrato, todos os postos de trabalho relacionados no item 1.1. deste Instrumento. Os postos serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

2.3. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do produto à contratante. O SENAR-AR/RN poderá solicitar a substituição dos EPI's que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

2.4. Os serviços deverão ser prestados, **de segunda a sábado**, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a jornada de trabalho diária de cada trabalhador, nas dependências do SENAR-AR/RN.

2.5. A prestação dos serviços poderá ser realizada, **excepcionalmente, aos domingos e feriados**, observando a carga horária semanal instituída pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Convenção Coletiva de Trabalho vigente, além da escala de trabalho dos profissionais.

2.6. A não realização da vistoria por parte do contratado não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

2.8. Pelo presente instrumento, fica estabelecida a permissão de realização de trabalho em horário extraordinário, o qual ficará condicionado às necessidades da CONTRATANTE e será admitida em razão de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto ao CONTRATANTE.

2.9. O pagamento de horas extras trabalhadas somente ocorrerá mediante comprovação devidamente discriminada por parte do CONTRATADO e obedecerá aos

seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA 50%	VALOR DA HORA EXTRA 100%
1	Auxiliar de serviços gerais		
2	Recepcionista		
3	Auxiliar de escritório		
4	Almoxarife		
5	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B"		
6	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D"		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;
- c) Observar rigorosamente as normas que regulamentam as atividades profissionais, cabendo-lhe inteira responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para os empregados;
- f) Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Substituir, a pedido da contratante, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;
- h) Repor **imediatamente** profissional nos casos de ausências/faltas, férias, licenças, por profissional de igual capacidade funcional, sem ônus ou prejuízos operacionais para a contratante. Nos casos de **ausências/faltas de profissionais**, já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, será aplicada à contratada multa

contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês de referência do pleito, por descumprimento do objeto contratado, **desde que seja precedida** de prévia notificação à contratada;

i) Controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico, bem como as ocorrências havidas durante a execução dos serviços contratados, obedecendo-se, no que couberem, às disposições **das Portarias nº 1.510/2009 e 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego;**

j) Instruir seus empregados e prepostos quanto à necessidade de acatar as normas internas do SENAR-AR/RN e de Segurança e Medicina do Trabalho;

k) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência e ANEXO II deste Instrumento, sem repassar quaisquer custos a esses;

l) Fornecer aos empregados o salário e os benefícios previstos em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, a exemplo auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica;

m) Efetuar o pagamento, **até o 5º (quinto) dia** do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos;

n) Fornecer aos empregados à disposição da contratante, **até o último dia útil** do mês anterior, vale-alimentação e/ ou refeição (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e auxílio-transporte, exclusivamente por meio eletrônico onde houver essa facilidade (recarga de cartão), nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência;

o) Fornecer auxílio-transporte, destinado aos empregados à disposição da contratante, obrigatório nas cidades em que existir Regulamentação de Transporte Coletivo. O custo unitário será o vigente à época da data da abertura do certame. A contratação levará em conta **o mês comercial de 30 dias, ou seja, 22 dias úteis**, e será exigida, nas propostas de preços, a mensuração mínima de **52 vales-transportes/mês** ou o quantitativo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

p) Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

q) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

s) Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, sem prejuízo de outras a critério da fiscalização:

I - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

IV - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

t) Fornecer à contratada, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS e de Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR-AR/RN;

u) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

v) -se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

w) Manter sempre atualizado o seu endereço e contato telefônico perante a CONTRATANTE;

x) Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigente, bem como Norma Regulamentadora nº 6, sem qualquer custo aos empregados, Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

I - Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no SENAR-AR/RN, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

II - Os uniformes devem ser renovados e/ou substituídos quantas vezes se fizerem necessárias durante a vigência contratual, em razão de má apresentação, desgaste natural ou incidente que os danifiquem;

III - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste instrumento;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Requisitar profissional a contratada com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas**;
- d) Exigir a substituição, de qualquer empregado da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante que forem contempladas com a execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Fornecer os materiais de limpeza (detergentes, vassouras, rodos, entre outros) necessários à execução dos serviços;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- j) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- k) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços de de monitoramento e segurança eletrônica;

l) Realizar o pagamento da contratada nas condições e preços pactuados no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal referente à prestação de serviços de mão de obra no mês relativa à execução do serviço, bem como entregar a documentação ao SENAR-AR/RN entre **26 a 28** do referido mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme descrição e quantitativos constantes no ANEXO III deste Contrato.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da

vigência do presente Contrato.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

8.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.8. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.9. Os itens adquiridos apenas poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada apresentará, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após término da vigência contratual**, devendo ser **renovada a cada prorrogação contratual**.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados ao SENAR-AR/RN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SENAR-AR/RN à contratada.

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.3. No caso de **alteração do valor do contrato**, ou **prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.4. Se o valor da garantia for **utilizado total ou parcialmente em pagamento** de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

9.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra **até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência** contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

9.6. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias.

9.7. Será considerada extinta a garantia no prazo de **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência do contrato, caso o SENAR-AR/RN não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão.

12.3. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução

deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5143-20)

1.1. ATRIBUIÇÕES

LOCAL	FREQÜÊNCIA	SERVIÇO
Áreas Internas	Diariamente	I - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos;
		II - Remover tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
		III - Aspirar o pó de todo o piso acarpetado e sofás;
		IV - Proceder - lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;
		V - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;
		VI - Limpar com saneantes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
		VII - Retirar o pó dos telefones, computadores e impressoras com flanela e produtos adequados;
		VIII - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos, removendo-os para local indicado pelo SENAR-AR/RN;
		IX – Regar as plantas do SENAR-AR/RN;
		IX - Executar as demais atividades e serviços, que porventura possam surgir, consideradas necessárias à frequência diária, desde que destinadas à manutenção, conservação e limpeza.
		I - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
		II - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;

	Semanalmente, uma vez, quando não explicitado	III - Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, duas vezes por semana;
		IV - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
	Mensalmente, uma vez	I - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
		II - Limpar forros, paredes e rodapés.
Áreas Externas	Diariamente	I - Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo SENAR-AR/RN.

1.1.1. Os auxiliares de serviços gerais deverão comunicar os defeitos de válvulas, torneiras, chuveiros, mobiliário e requisitar o material de limpeza ao almoxarifado.

1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino fundamental completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de auxiliar de serviços gerais.

1.3. SALÁRIO-BASE

R\$ 1.260,43 (**hum mil duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos**), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

2. RECEPCIONISTA (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4221-05)

2.1. ATRIBUIÇÕES

Os recepcionistas recepcionarão os visitantes do SENAR-AR/RN, atenderão e encaminharão telefonemas, fornecerão informações aos usuários da instituição, indicarão a localização de setores às pessoas, agendarão serviços, anotarão recados, receberão e separarão correspondências diárias; prestarão serviços de apoio administrativo.

2.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de recepção. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook).

2.3. SALÁRIO-BASE

R\$ 1.337,42 (**hum mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos**), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, do Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Rio Grande do Norte – SINSE/RN, RN000210/2021, datada de 28/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101563/2021-81, bem como cláusula quinta – do reajuste salarial em 2022, da convenção supracitada.

3. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4221-05)

3.1. ATRIBUIÇÕES

Os auxiliares de escritório executarão serviços de apoio às áreas de recursos humanos, logística, administração e finanças. Esses profissionais realizarão atendimento telefônico, desenvolverão documentos (despachos, memorandos, ofícios, relatórios) e planilhas, alimentarão sistemas, preencherão formulários, enviarão e-mails. No geral, realizarão rotinas administrativas.

3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área administrativa ou correlata. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook), habilidade em cálculos, noções de rotinas administrativas.

3.3. SALÁRIO-BASE

R\$ 1.899,04 (**hum mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos**), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

4. ALMOXARIFE (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 4141-05)

4.1. ATRIBUIÇÕES

Os almoxarifes recepcionarão, conferirão, separarão e armazenarão produtos/materiais do almoxarifado/armazém/depósito, lançarão a movimentação de entrada e saída de produtos no estoque, distribuirão produtos a serem expedidos, organizarão o almoxarifado, controlarão as notas fiscais de entrada de materiais, realizarão os inventários.

4.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de gestão de suprimentos, bem como de almoxarifado. Desejável conhecimento do pacote office (word, excel, powerpoint, outlook) e CNH categoria “B”.

4.3. SALÁRIO-BASE

R\$ 1.899,04 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP/RN, RN000038/2022, datada de 25/02/2022, oriunda do processo sob nº 13.622.100424/2022-11.

5. MOTORISTA CATEGORIA “B” (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 7823-05)

5.1. ATRIBUIÇÕES

Os motoristas dirigirão e manobrarão veículos; transportarão pessoas, cargas e valores; realizarão manutenções básicas nos veículos; abastecerão os veículos; preencherão planilha de controle de viagem; efetuarão pagamentos e recebimento de produtos.

5.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista. Desejável curso de direção defensiva. Além disso, conhecimento de aplicativos de locomoção como Waze e Google Maps.

5.3. SALÁRIO-BASE:

R\$ 2.101,14 (dois mil cento e um reais e quatorze centavos), embasado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte – SINTRO/RN,

RN000183/2021, datada de 02/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101371/2021-75, assim como da tabela salarial do SINTRO-RN de 01 de maio de 2022.

6. MOTORISTA CATEGORIA “D” (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 7825-10)

6.1. ATRIBUIÇÕES

Os motoristas dirigirão e manobrarão veículos; transportarão, coletarão e entregarão cargas em geral; vistoriarão cargas; abastecerão os veículos; preencherão planilha de controle de viagem; realizarão manutenções básicas nos veículos.

6.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Possuir no mínimo ensino médio completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista. Desejável curso de direção defensiva. Além disso, conhecimento de aplicativos de locomoção como Waze e Google Maps.

6.3. SALÁRIO-BASE

R\$ 2.629,96 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), embasado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte – SINTRO/RN, RN000183/2021, datada de 02/06/2021, oriunda do processo sob nº 13.622.101371/2021-75, assim como da tabela salarial do SINTRO-RN de 01 de maio de 2022.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II DO CONTRATO

QUANTITATIVO INDIVIDUAL UNIFORMES E EPI'S

Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada, a todos os trabalhadores à disposição da contratante, conforme quantitativo individual relacionado a seguir:

ITEM	CARGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
1	Auxiliar de serviços gerais	Calça brim	UND	2	Semestral
		Camisa brim	UND	2	Semestral
		Meias poliamida ou algodão	PAR	4	Semestral
		Luvas de borracha	PAR	2	Semestral
		Bota impermeável, emborrachada, solado antiderrapante.	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
2	Recepcionista	Calça social	UND	2	Semestral
		Camisa de manga longa ou 3/4 em tecido de algodão.	UND	2	Semestral
		Sapato social	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário

3	Auxiliar de escritório	Calça social	UND	2	Semestral
		Camisa de manga longa ou $\frac{3}{4}$ em tecido de algodão.	UND	2	Semestral
		Sapato social	PAR	1	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
4	Almoxarife	Calça brim	UND	2	Semestral
		Camisa brim, manga curta.	UND	2	Semestral
		Bota em couro do tipo botina com biqueira	PAR	1	Semestral
		Meia poliamida ou algodão	PAR	1	Semestral
		Luva de proteção	PAR	1	Semestral
		Cinta lombar ergonômica	UND	1	Anual * sempre que necessário
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário
5 e 6	Motorista	Calça social	UND	2	Semestral
		Camisa social, manga curta	UND	2	Semestral
		Sapato social de couro ou similar de boa qualidade.	PAR	1	Semestral

		Cinto de couro ou similar de boa qualidade.	UND	1	Semestral
		Meia social	PAR	4	Semestral
		Crachá de identificação contendo: nome da empresa, foto, nome do funcionário e função.	UND	1	Anual * sempre que necessário

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DA HORA EXTRA 50% (1H)	VALOR DA HORA EXTRA 100% (1H)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de serviços gerais	3					
2	Recepcionista	2					
3	Auxiliar de escritório	6					
4	Almoxarife	2					
5	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B"	4					
6	Motorista - Carteira Nacional de Habilitação - CNH "D"	2					
TOTAL							

Natal/RN, __ de _____ de 2023.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRAPresidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CERTIFICADO

Documento: Edital de Licitação (X-13C8C)
Certificado de assinatura gerado em **01/03/2023, 16:50**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarm.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-13C8C** e o código CRC **9174B0C9**.

ASSINATURAS



Larissa Hermínia Augusto Bezerra, Pregoeiro(a), 01/03/23 às 16:50
CPF 084.***.***-41, IP 172.70.82.63, autenticação por usuário e senha.